



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXVIII — Nº 56

TERÇA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1973

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 67ª SESSÃO CONJUNTA, EM 10 DE SETEMBRO DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.2.2 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Artigo publicado no jornal *Diário da Manhã*, denunciando o câmbio negro no mercado de carnes do município de Passo Fundo — RS.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Artigo publicado no jornal *Diário de Notícias*, intitulado "Cursinhos dão golpe das promissórias".

DEPUTADO DANIEL FARACO — Noticiário publicado no jornal *O Estado de São Paulo*, intitulado "Papa afirma que entende o Brasil".

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

— Nº 48/73-CN (nº 293/73, na origem), submetendo ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.284, de 28 de agosto de 1973, que declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do art. 15, § 1º, alínea b, da Constituição, o Município de Anápolis, do Estado de Goiás, e dá outras providências.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para estudo da matéria

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 64ª Sessão Conjunta, realizada em 30-8-73

ATA DA 67ª SESSÃO CONJUNTA, EM 10 DE SETEMBRO DE 1973

3ª Sessão Legislativa Ordinária Da 7ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SENHOR PAULO TÔRRES

Às 19 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete

Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg —

Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Benjamin Farah — Gustavo Capanema — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Joaquim Macedo — ARENA; Nossier Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARENA.

Pará

Américo Brasil — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA.

Piauí

Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Álvaro Lins — MDB; Edilson Melo Távora — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Hildebrando Guimarães — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA (SE); Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Osiris Pontes — MDB; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Janduhy Carneiro — MDB.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00
Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido

de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3 500 exemplares

Petrônio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etelvino Lins — ARENA; Fernando Lyra — MDB; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Marcos Freire — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Sampaio — ARENA; Oceano Carleial — ARENA; Vinicius Canção — MDB.

Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Hannequim Dantas — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; João Borges — MDB; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odolfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Elcio Álvares — ARENA; José Carlos Fonsêca — ARENA; José Tasso de Andrade — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinhas — MDB; Ário Theodoro — MDB; Bri-

gido Tinoco — MDB; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Hamilton Xavier — MDB; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacyr Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Rozendo de Souza — ARENA; Walter Silva — MDB.

Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Norões — MDB; Célio Borja — ARENA; Eurípides Cardoso de Menezes — ARENA; Fleixa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Lisâneas Maciel — MDB; Lopo Coêlho — ARENA; Marcelo Medeiros — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA; Reynaldo Santana — MDB; Rubem Medina — MDB.

Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fábio Fonsêca — MDB; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Guido — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; José Machado — ARENA; José Maria Alkmim — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coêlho — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sinal Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Aldo Lupo — ARENA; Arthur Fonsêca — ARENA;

Athiê Coury — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Faria Lima — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Henrique Turner — ARENA; João Arruda — MDB; José Camargo — MDB; Maurício Toledo — ARENA; Paulo Alberto — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Salles Filho — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Silvio Lopes — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB.

Goiás

Anapolino de Faria — MDB; Ary Valadão — ARENA; Brasílio Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Emanuel Pinheiro — ARENA; Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary de Lima — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Braga Ramos — ARENA (SE); Fernando Gama — MDB; Flávio Giovine — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Luiz Losso — ARENA (SE); Mário Stamm — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Roberto Galvani — ARENA; Túlio Vargas — ARENA.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Cesar Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; Laerte Vieira — MDB; Pedro Collin — ARENA; Wilmar Dalcanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaral de Sousa — ARENA; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arnaldo Prieto — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Clóvis Stenzel — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Helbert dos Santos — ARENA; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Nadyr Rossetti — MDB; Vasco Amaro — ARENA; Victor Issler — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Silvio Botelho — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) —

As listas de presença acusam o comparecimento de 36 Srs. Senadores e 247 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) —

o Senhor Presidente da República encaminhou, à deliberação do Congresso Nacional, através da Mensagem nº 49, de 1973 (CN), o Projeto de Lei nº 12, de 1973 (CN) — **COMPLEMENTAR** — que altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, e dá outras providências.

Para leitura da Mensagem e demais providências iniciais de sua tramitação, convoco sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, terça-feira, às 19 horas, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) —

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O jornal *Diário da Manhã*, dirigido pelo corajoso e brilhante jornalista Túlio Fontoura, é órgão que presta serviços à coletividade, denunciando fatos e alertando os poderes competentes.

Ainda agora fez grave denúncia, em sua edição de 24 de agosto, divulgando tremendo escândalo, que por certo há de merecer a atenção dos órgãos do Governo, sobretudo

do Ministério da Fazenda. Registrou o seguinte:

O Câmbio Negro que vinha sendo praticado com a carne em Passo Fundo, e que no último dia 17 do corrente, foi desbaratado graças a Sindicância procedida pelo 3º/1º RCM, e diligências efetuadas pelo Delegado Noely Quinhones da Fonseca, está tomando proporções bem maiores do que aquelas que até aqui vínhamos publicando. O Frigorífico Z. D. Costi, de propriedade de Zeferino Demétrio Costi, além de ter sido enquadrado por crime contra a Economia Popular, porque praticava o câmbio negro no mercado de carnes em Passo Fundo, deverá haver-se com a Receita Federal e Estadual, que já estão apurando diversas irregularidades constatadas, pelos policiais do 1º Distrito no último dia 17 do corrente.

COMO FOI DESCOBERTO O CÂMBIO NEGRO DE CARNE EM PASSO FUNDO

O Câmbio Negro da carne em Passo Fundo, foi descoberto, graças a Sindicância procedida no último dia 17 do corrente mês pelo capitão Dent Karl Heinz Hubert Bruhn, conforme Portaria nº 05/CMDO/73, logo após ter o Quartel do 3º/1º RCM, ficado sem carne durante alguns dias, mesmo tendo um contrato firmado para o recebimento do produto com o Sr. Claudino Jandir Ceolon, proprietário do açougue em Passo Fundo, localizado na Rua Leopoldo da Vila Nova nº 106.

CEOLIN FORNECEU CARNE ATÉ QUANDO AGUENTOU

Claudino Jandir Ceolon, tem 29 anos de idade, é proprietário de um açougue localizado na rua Leopoldo da Vila Nova nº 106 em Passo Fundo, e é o fornecedor de carne, (através de contrato firmado), ao 3º/1º RCM, desde o de 1964, no Comando do então Major Grey Belles. Perguntado que foi, no 1º Distrito Policial, qual tinha sido o motivo de não mais estar cumprindo com o contrato respondeu que havia deixado de cumprir o contrato por ter subido de preço da carne e por estar sofrendo prejuízos. Disse ainda que o aumento de preço do produto não partia da SUNAB, mas sim do Frigorífico Z.D. Costi, onde o mesmo apanhava o produto. E disse mais, que o Frigorífico Z.D. Costi, cobrava na nota fiscal o preço tabelado pela SUNAB, e por fora numa máquina de somar era cobrada a diferença. E todos eram obrigados a comprar desta firma para não ter o produto suspenso.

PREÇOS COBRADOS PELO COSTI

Os preços tabelados pela SUNAB para a carne de segunda com osso é de Cr\$ 3,60 — o Costi cobrava Cr\$ 4,90. A carne de 1º com osso é tabelada a Cr\$ 5,00.

O Costi cobrava Cr\$ 6,00 e todos tinham que concordar.

FUNCIONÁRIOS DO FRIGORÍFICO FORAM OUIDOS

Foram ouvidos no 1º Distrito Policial, os seguintes funcionários do Frigorífico Z. D. Costi: Rosemary Bortoluzzi que trabalhava como caixa da firma. Ernani Lampert — contador da firma e o auxiliar de escritório José Epitágoras Vieira. Somente não foi possível ouvir o proprietário Zeferino Demétrio Costi, pelo fato do mesmo não se encontrar no frigorífico naquela hora e ter-se ausentado posteriormente da cidade, conforme conseguimos apurar.

NA "HORA DO APURO" ATÉ UMA NOTA FISCAL FOI FALSIFICADA

Por ocasião da diligência efetuada pelos policiais do 1º Distrito, no Frigorífico Z. D. Costi, foi apreendida a nota nº 0399 Série B-6 no valor de Cr\$ 1.195,80, sendo que por fora numa nota de máquina de somar estava anexado a importância de Cr\$ 344,20. O revededor ao invés de pagar os 1.195,80 como estava na nota fiscal, pagava no caixa a importância de Cr\$ 1.540,00. Quando este fato foi descoberto um funcionário da firma tirou uma nota no valor de Cr\$ 344,20 da seguinte forma:

Nota Fiscal nº 19200 — Série B.1. 47,150 kg. de lingüiça fina...a 7,30... Cr\$ 344,20, em nome da firma Comercial Di Domênico. O delegado entrou em contato com a referida firma, que respondeu desconhecer a referida encomenda.

INQUÉRITO SERÁ ENVIADO À JUSTIÇA

Conseguimos apurar junto ao Delegado Noely Quinhones da Fonseca, que o inquérito será enviado dentro das próximas horas a justiça.

Diante deste quadro estarrecedor, é de se esperar que os órgãos do Governo e a Justiça se façam presentes, punindo exemplarmente os culpados. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O operoso Sr. Ministro Jarbas Passarinho precisa conhecer, para adotar medidas saneadoras, o que vem ocorrendo em alguns cursos pré-vestibulares e art. 99 da Guanabara, onde grande parte de alunos reside na Baixada Fluminense.

Por isso, passo a ler, para que conste dos Anais do Congresso, reportagem inserida no *Diário de Notícias*:

CURSINHOS DÃO GOLPE DAS PROMISSÓRIAS

"A assinatura de promissórias garantindo o pagamento das mensalidades é o

novo expediente ilegal que alguns cursinhos da GB estão aplicando em diversos alunos".

Não tem nenhum amparo jurídico o método que certos cursinhos pré-vestibulares e artigo 99 da GB vem adotando ao obrigar o aluno que se matricula a assinar notas promissórias como garantia do pagamento das mensalidades. A inovação está apavorando alguns alunos, que por vários motivos tiveram que desistir de tais cursos, e se vêem agora na iminência de terem contra eles títulos protestados e até ameaças de ação executiva.

Ato ilegal

O advogado Jorge Beja tem dois clientes nessa situação — Milton Pereira (pré-vestibular de Letras) e Jorge Vieira (artigo 99), ambos do Curso Resende, que funciona na Rua Barão de Ubá.

Diz o advogado que, se as notas promissórias destinam-se a garantir um "contrato" de prestação de serviço, sua cobrança só pode ser realizada após a prestação desse serviço. E foi além: "qualquer contrato de prestação pode ser rescindido por causas justas, por ambas as partes".

Para o advogado, a medida é totalmente ilegal porque além das causas citadas, há coação por parte dos cursos quando decidem: ou o aluno assina e estuda, ou, se não assina, também não estuda. Além da coação, o advogado refere-se ainda ao dolo, que em linguagem jurídica significa simulação. Segundo afirma, os alunos não são devidamente esclarecidos sobre os possíveis problemas que poderão ter no caso do rompimento do "contrato", isto é, no caso de querer se desligar do curso.

O advogado Jorge Beja explicou ainda que os próprios cursos sabem da ilegalidade da medida, "tanto assim que, quando o aluno deixa de frequentar o curso, é chamado para assinar uma declaração vinculada à nota promissória, simplesmente com a finalidade de ratificar o ato, que deixa, desta forma, de ser nulo".

O alerta que o advogado faz é no sentido de que os alunos que tenham assinado notas promissórias e que desistiram de frequentar o curso, não devem assinar essa tal ratificação, pois se o fizerem, estarão favorecendo a direção do curso que ficaria em condições de mover ação judicial contra eles.

Esclareceu o advogado que, através dos estudantes Milton Pereira e Jorge Vieira soube de vários casos idênticos. "Sem saber das responsabilidades que assumem, os estudantes estão assinando as promissórias. Muitos deles, inclusive, deixaram até de estudar."

Consignando esta notícia, inserida num jornal de grande conceito no Estado da Guanabara, Sr. Presidente, espero que o Ministro Jarbas Passarinho adote as medidas que o caso requer, em defesa do aprimoramento e da moralização do ensino. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórreres) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Daniel Faraco.

O SR. DANIEL FARACO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Nos últimos minutos da sessão da Câmara dos Deputados, desta tarde, tive ensejo de referir-me ao discurso que S. Santidade o Papa Paulo VI pronunciou, por ocasião da entrega de credenciais do Embaixador Castelo Branco. Na oportunidade, Sr. Presidente, eu respondia a discurso pronunciado pelo nobre Líder do MDB, Deputado Lisâneas Maciel.

Naquele ensejo, foi posta em dúvida a declaração que fiz, de haver lido, nos jornais, extensos trechos do discurso de S. Santidade. Pois bem, Sr. Presidente, quero, com a permissão de V. Ex.^a e porque se trata de confirmar o que afirmei, ler aqui o noticiário publicado pelo **O Estado de S. Paulo**, no dia 29-8-73, à página 10, sob o título: "Papa afirma que entende o Brasil".

Diz esse jornal, que é o maior da América Latina, um jornal sério, em notícia que não é tendenciosa, como outra que foi lida na tribuna da Câmara, esta tarde, diz **O Estado de S. Paulo**:

CIDADE DO VATICANO — O Papa Paulo VI disse, ontem, ao receber as credenciais do novo embaixador brasileiro no Vaticano, Antonio Borges Leal Castelo Branco Filho, que os católicos brasileiros ocupam lugar privilegiado na Igreja universal. "Seguimos com particular afeto — disse o Papa — os esforços que estes filhos e irmãos fazem para aprofundar a fé e responder às exigências familiares, profissionais e cívicas que ela impõe. Estamos unidos aos pastores, sacerdotes, religiosos e leigos para confirmar sua esperança: irradiar os dons espirituais e humanos que Deus colocou em vosso povo para honra dele e serviço da Igreja.

Paulo VI disse que a Igreja compreende os esforços do País para elevação do nível de vida e para atuar, desinteressadamente, com o objetivo de ver mais cidades participando das responsabilidades e dos frutos da expansão. O pontífice citou a propósito sua encíclica **Populorum Progressio** e a de seu antecessor, **Pacem in Terris**, para afirmar: "Quando se fala de desenvolvimento, o progresso social é tão importante quanto o econômico. O próprio bem comum não pode ser obtido senão na medida em que estão assegurados os diversos direitos e deveres da pessoa humana".

Justiça

"Sem justiça e respeito pela dignidade de todos os homens, indistintamente, como sublinhou Vossa Excelência — disse o Papa — não poderá haver paz duradoura nem progresso autêntico. A vitalidade cristã dos crentes, sua piedade inseparável da caridade, aparecem como uma contribuição capital para a procura de soluções profundamente humanas, sem as quais dificilmente se conseguirá a verdadeira fraternidade evangélica."

"Não duvidamos que vosso País — acrescentou o Papa — de tão arraigadas tradições cristãs, atinja este grau de humanismo que tanta falta faz ao mundo moderno. Tais são os votos cordiais — concluiu — que fazemos o vosso povo e seus governantes, em respeito à sua competência, assegurando-lhes a assistência espiritual, que está em nosso poder, para iluminar e fortificar a consciência dos cristãos e dos homens de boa vontade."

No fim do discurso, o Papa concedeu uma bênção especial a todo o povo brasileiro.

Sociedade justa

"Decidido a criar no país uma sociedade capaz de atender às aspirações humanas de paz e desenvolvimento, de acordo com suas tradições de justiça e espírito cristão, o Brasil tem-se empenhado em promover, pelo trabalho consciente de seus cidadãos e de seus dirigentes, o progresso, o bem-estar e a elevação do nível de vida. Ainda há muito o que fazer, mas, com a graça de Deus, não faltará ao Brasil a decisão de chegar a bom termo". Essa afirmativa foi feita pelo Embaixador brasileiro Antonio Borges Leal Castelo Branco Filho.

"Em consonância com os anseios de alcançar um mundo melhor, de que sejam gradualmente eliminadas as barreiras decorrentes das diferenças criadas entre países e banidas as ameaças ao futuro da civilização — prosseguiu o Embaixador — tem o Governo brasileiro se feito representante e intérprete de tais aspirações, batendo-se pelos ideais cristãos de evolução e progresso, por meio do esforço coletivo e das soluções pacíficas."

Segundo o Embaixador, ao lutar por esses ideais, "o Brasil tem tratado de manifestar com clareza sua repulsa às soluções violentas, que contrariam as aspirações e a índole do seu povo". O Embaixador concluiu seu discurso pedindo "com filial devoção" uma bênção para o Governo e o povo do Brasil.

Creio Sr. Presidente, ter razão quando afirmei, repetindo as palavras do Nuncio Apostólico, as quais estão nessa mesma edição de **O Estado de São Paulo**, que as relações entre a Igreja e o Brasil são mais do que normais, são ótimas.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórreres) — Não há mais oradores inscritos.

Atendendo à finalidade da presente sessão, o Senhor Primeiro-Secretário procederá à leitura da Mensagem Presidencial nº 48/773-CN.

É lida a seguinte:

MENSAGEM
Nº 48, de 1973 (CN)
(Nº 293/73, na Origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 da Constituição, tenho a honra de submeter

à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.284, de 28 de agosto de 1973, publicado no *Diário Oficial* da mesma data, que "declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do Artigo 15, § 1º, alínea **b**, da Constituição, o Município de Anápolis, Estado de Goiás, e dá outras providências".

Brasília, em 4 de setembro de 1973 —
Emílio G. Médici.

Brasília, DF,

Em 9 de agosto de 1973

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nº 066/73

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência, relativamente à inclusão do Município de Anápolis, do Estado de Goiás, na relação dos municípios considerados de interesse da Segurança Nacional, em face do que preceitua o item III do artigo 89 da Constituição combinado com o artigo 8º do Decreto-lei nº 348, de 4 de janeiro de 1968.

Após ter procedido a minucioso estudo, esta Secretaria-Geral submeteu à elevada apreciação de Vossa Excelência, em Exposição de Motivos nº 057/73, de 25 de julho de 1973, sugestão no sentido de ser incluído o citado Município na relação dos considerados de interesse da Segurança Nacional, nos termos da Lei nº 5.449, de 4 de junho de 1968, alterados pelo Decreto-lei nº 560, de 29 de abril de 1969.

Aprovada por Vossa Excelência a sugestão desta Secretaria-Geral, foram consultados os membros do Conselho de Segurança Nacional, que se pronunciaram favoravelmente.

Nestas condições, submeto à alta apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto-lei que declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do artigo 15, § 1º, alínea **b**, da Constituição, o Município de Anápolis, do Estado de Goiás.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos do mais profundo respeito — Gen Bda **João Baptista de Oliveira Figueiredo**, Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

DECRETO-LEI Nº 1 284

DE 28 DE AGOSTO DE 1973

Declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do artigo 15, § 1º, alínea "b", da Constituição, o Município de Anápolis, do Estado de Goiás, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º É declarado de interesse da Segurança Nacional, Nacional, para os efeitos do artigo 15, § 1º, alínea **b**, da Constituição, o Município de Anápolis, do Estado de Goiás.

Art. 2º Ao Município referido no artigo anterior, aplica-se o disposto nos artigos 2º, 3º, 4º e seus parágrafos, da Lei nº 5 449, de 4 de junho de 1968, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 560, de 29 de abril de 1969.

Art. 3º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de agosto de 1973; 152º da Independência e 85º da República. —
EMÍLIO G. MÉDICI — **Alfredo Buzaid.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.449

DE 4 DE JUNHO DE 1968

Declara de interesse da segurança nacional, nos termos do artigo 16, § 1º, alínea "b", da Constituição, os Municípios que especifica, e dá outras providências

Art. 1º São declaradas de interesse da segurança nacional, para os efeitos do disposto no artigo 16, § 1º, alínea "b", da Constituição, os seguintes Municípios:

I — no Estado do Acre: — os de Brasília; Cruzeiro do Sul, Feijó; Sena Madureira e Xapuri;

II — no Estado do Amazonas: — os de Atalaia do Norte, Barcelos, Benjamin Constant; Ilha Grande; IPIXUNA; Japurá, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença e Uaupés;

III — no Estado da Bahia: — os de Paulo Afonso e São Francisco do Conde;

IV — no Estado de Mato Grosso: — os de Amambai, Antônio João; Bela Vista; Cáceres, Caracol; Corumbá; Iguatemi, Mato Grosso; Ponta Porã e Port Murtinho;

V — no Estado do Pará: os de Almeirim; Óbidos e Orisciminá;

VI — no Estado do Paraná: — os de Barracão, Capanema; Foz do Iguaçu; Guaira; Medianeira; Marechal Cândido Rondon, Pêrola D'Oeste; Planalto; Santo Antônio do Sudoeste e São Miguel do Iguaçu;

VII — no Estado do Rio Grande do Sul: os de Alecrim, Bagé; Crissiumal, Dom Pedrito, Erval, Horizontina; Itaqui; Jaguarão, Porto Lucena, Porto Xavier; Quaraí, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar; Santana do Livramento; São Borja, São Nicolau, Tenente Portela; Três Passos, Tucunduva; Tuparendi e Uruguiana;

VIII — no Estado do Rio de Janeiro: — o de Duque de Caxias;

IX — no Estado de Santa Catarina: — os de Descanso; Dionísio Cerqueira; Itapiranga; São José do Cedro e São Miguel do Oeste, e

X — no Estado de São Paulo: — os de Cubatão e São Sebastião.

Art. 2º Os Prefeitos dos Municípios especificados no artigo primeiro serão nomeados pelo Governador do Estado respectivo, mediante prévia aprovação do Presidente da República

Parágrafo único Se o nome escolhido não merecer aprovação do Presidente da República, este, por intermédio do Ministério da Justiça, comunicará ao Governador do Estado sua decisão, devendo ser feita a

indicação de novo nome, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar daquela comunicação.

Art. 3º Nas faltas e impedimentos não superiores a sete (7) dias, os Prefeitos, nomeados de acordo com esta lei, serão substituídos na forma do disposto na Lei Orgânica do Município

Parágrafo único. Se a falta ou impedimento do Prefeito perdurar por mais de sete (7) dias deverá ser nomeado novo Prefeito para exercer o cargo, enquanto durar o afastamento observado o disposto no artigo anterior.

Art. 4º Os Prefeitos nomeados, nos termos do artigo anterior, serão exonerados quando decaírem da confiança do Presidente da República ou do Governador do Estado.

Parágrafo único Comunicado pelo Presidente da República por intermédio do Ministro por intermédio do Ministro da Justiça, ao Governador do Estado, que o Prefeito deixou de merecer confiança; deverá ser imediatamente exonerado.

Art. 5º Ficam respeitados os mandatos dos atuais Prefeitos Municipais, cujos municípios são declarados, por esta lei, de interesse da segurança nacional.

Parágrafo único Até trinta (30) dias antes do término desses mandatos, ou, no caso de vacância do cargo, no prazo de dez (10) dias, após ocorrer a vaga, o Governador do respectivo Estado deverá enviar ao Presidente da República o nome do Prefeito a ser nomeado para o Município para os efeitos desta lei

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

A. Costa e Silva — Presidente da República.

DECRETO-LEI Nº 560

DE 29 DE ABRIL DE 1969

Dá nova redação aos arts. 3º e 4º, "caput", da Lei nº 5.449, de 4 de junho de 1968.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1º Os artigos 3º e 4º, **caput**, da Lei nº 5.449, de 4 de junho de 1968, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Nas faltas e impedimentos não superiores a trinta (30) dias, os Prefeitos nomeados para os Municípios declarados de interesse da segurança nacional serão substituídos na forma do disposto na Lei Orgânica dos Municípios,

§ 1º O Prefeito que tiver de se ausentar da sede do Município, por prazo superior ao previsto neste artigo, dará ciência prévia ao Governador do respectivo Estado, para efeito de ser nomeado um substituto.

§ 2º Dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no parágrafo anterior, o Governador do Estado deverá submeter o nome do Prefeito

substituto à aprovação do Presidente da República, por intermédio do Ministro da Justiça."

"Art. 4º Os Prefeitos nomeados nos termos dos artigos anteriores serão exonerados quando decaírem da confiança do Presidente da República ou do Governador do Estado."

Art. 2º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de abril de 1969; 148º da Independência e 81º da República. — **A. COSTA E SILVA** — **Luís Antônio da Gama e Silva**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista que deverá emitir parecer sobre a matéria.

MENSAGEM Nº 48/73-CN

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Alexandre Costa, Osires Teixeira, Eurico Rezende, Celso Ramos, Flávio Britto, Saldanha Derzi, Heitor Dias, Milton

Trindade, José Augusto, Fausto Castelo-Branco e os Srs. Deputados Braga Ramos, Ortiz Monteiro, Josias Gomes, Luiz Losso, Lopes da Costa, Helbert dos Santos, Osnelli Martinelli e Elias Carmo.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senador Nelson Carneiro e os Srs. Deputados Fernando Cunha, Anapolino de Faria e Marcos Freire.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Nos termos do art. 110 do Regimento Comum, a Comissão Mista terá o prazo de 20 (vinte) dias para emitir seu parecer que concluirá pela apresentação de Projeto de Decreto Legislativo aprovando ou rejeitando o Decreto-lei.

A convocação de sessão destinada à apreciação da matéria será feita de acordo com a publicação e distribuição de avulsos do respectivo parecer.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se às 19 horas e 25 minutos.)

ATA DA 64ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 30.8.73

(Publicada no DCN de 31.8.73)

RETIFICAÇÃO

Na votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1973, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.282, de 26 de julho de 1973, que altera os quantitativos das classes de Agente Fiscal dos Tributos Federais, de que trata o Decreto-lei nº 1.024, de 1969, e dá outras providências:

Na página 1.290, 3ª coluna,

Onde se lê:

Os Srs. Deputados que aprovam o Projeto permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

Leia-se:

Os Srs. Deputados que aprovam o Projeto permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

ANAIIS DO SENADO

Mês de maio de 1965	— SESSÕES 39ª a 50ª — tomo I
Mês de maio de 1965	— SESSÕES 51ª a 62ª — tomo II
Mês de agosto de 1965	— SESSÕES 107ª a 117ª — tomo I
Mês de agosto de 1965	— SESSÕES 118ª a 130ª — tomo II
Mês de setembro de 1965	— SESSÕES 141ª a 142ª — tomo I
Mês de setembro de 1965	— SESSÕES 143ª a 145ª — tomo II
Mês de outubro de 1965	— SESSÕES 156ª a 166ª — tomo II
Mês de janeiro de 1968	— SESSÕES 1ª a 12ª (Convocação Extraord.)
Mês de fevereiro de 1968	— SESSÕES 13ª a 27ª (Convocação Extraord.)
Mês de fevereiro de 1968	— SESSÕES 28ª a 34ª (Convocação Extraord.)
Mês de março de 1968	— SESSÕES 1ª a 15ª (1ª e 2ª Sessões Preparatórias — Vol. I)
Mês de março de 1968	— SESSÕES 16ª a 32ª — tomo II
Mês de abril de 1968	— SESSÕES 33ª a 42ª — tomo I
Mês de abril de 1968	— SESSÕES 43ª a 62ª — tomo II
Mês de maio de 1968	— SESSÕES 63ª a 78ª — tomo I
Mês de maio de 1968	— SESSÕES 79ª a 100ª — tomo II
Mês de junho de 1968	— SESSÕES 101ª a 114ª — tomo I
Mês de junho de 1968	— SESSÕES 115ª a 132ª — tomo II
Mês de julho de 1968	— SESSÕES 1ª a 10ª (Convocação Extraord.)
Mês de julho de 1968	— SESSÕES 11ª a 24ª — tomo II
Mês de agosto de 1968	— SESSÕES 133ª a 150ª — tomo I
Mês de agosto de 1968	— SESSÕES 151ª a 171ª — tomo II
Mês de setembro de 1968	— SESSÕES 172ª a 188ª — tomo I
Mês de setembro de 1968	— SESSÕES 189ª a 209ª — tomo II
Mês de outubro de 1968	— SESSÕES 210ª a 231ª — tomo I
Mês de outubro de 1968	— SESSÕES 232ª a 262ª — tomo II
Mês de novembro de 1968	— SESSÕES 263ª a 274ª — tomo I
Mês de novembro de 1968	— SESSÕES 276ª a 298ª — tomo II
Mês de dezembro de 1968	— SESSÕES 1ª a 15ª — tomo I (Convocação Extraord.)
Mês de outubro de 1969	— SESSÕES 1ª a 7ª — tomo I
Mês de novembro de 1969	— SESSÕES 8ª a 19ª — tomo II
Mês de novembro de 1969	— SESSÕES 20ª a 36ª — tomo II
Mês de abril de 1970	— SESSÕES 1ª a 12ª — tomo I
Mês de abril de 1970	— SESSÕES 13ª a 20ª — tomo II
Mês de maio de 1970	— SESSÕES 21ª a 32ª — tomo I
Mês de maio de 1970	— SESSÕES 33ª a 42ª — tomo II
Mês de junho de 1970	— SESSÕES 43ª a 54ª — tomo I
Mês de junho de 1970	— SESSÕES 55ª a 56ª — tomo II
Mês de julho de 1970	— SESSÕES 67ª a 79ª — tomo I
Mês de março/abril de 1971	— SESSÕES 1ª a 11ª — tomo I
Mês de março/abril de 1971	— SESSÕES 12ª a 21ª — tomo II
Mês de maio de 1971	— SESSÕES 22ª a 32ª — tomo I
Mês de maio de 1971	— SESSÕES 33ª a 44ª — tomo II
Mês de junho de 1971	— SESSÕES 45ª a 56ª — tomo I
Mês de junho de 1971	— SESSÕES 57ª a 67ª — tomo II
Mês de julho de 1971	— SESSÕES 68ª a 81ª — tomo I
Mês de julho de 1971	— SESSÕES 82ª a 93ª — tomo II
Mês de agosto de 1971	— SESSÕES 94ª a 103ª — tomo I
Mês de agosto de 1971	— SESSÕES 104ª a 115ª — tomo II
Mês de setembro de 1971	— SESSÕES 116ª a 126ª — tomo I
Mês de setembro de 1971	— SESSÕES 127ª a 138ª — tomo II
Mês de outubro de 1971	— SESSÕES 139ª a 148ª — tomo I
Mês de outubro de 1971	— SESSÕES 149ª a 157ª — tomo II
Mês de novembro de 1971	— SESSÕES 158ª a 166ª — tomo I
Mês de novembro de 1971	— SESSÕES 167ª a 187ª — tomo II
Mês de abril de 1972	— SESSÕES 1ª a 12ª — tomo I
Mês de abril de 1972	— SESSÕES 13ª a 22ª — tomo II
Mês de maio de 1971	— SESSÕES 23ª a 30ª — tomo I
Mês de maio de 1972	— SESSÕES 31ª a 43ª — tomo II
Mês de junho de 1972	— SESSÕES 44ª a 45ª — tomo I

PREÇO DE CADA VOLUME: Cr\$ 10,00

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR Cr\$ 0,50